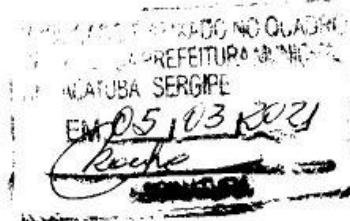




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 151/2021  
De 05 de março de 2021.



"ESTABELECE O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS DISPOSIÇÕES EXARADAS PELO ESTADO DE SERGIPE CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 011/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE CARATER TEMPORAL E ESPECÍFICO, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 40.615, DE 15 DE JUNHO DE 2020, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 40.652, DE 27 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Pacatuba, Estado de Sergipe, Manuella Almeida Martins, diante do avanço de número de casos da Pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, a resolução estadual nº 011/2021, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus, subscrita pelo COMITÊ TÉCNICO - CIENTIFICO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - CTCAE, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere os artigos 1º e 2º do Decreto nº 40.661, de 04 de setembro de 2020, e os artigos 7º e 8º e 8º-A, do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO**, a Recomendação CPJ nº 001/2020, de 24 de abril de 2020, subscrita pelo Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Eduardo Barreto D'Avila Fontes, que "faz observar que a competência legislativa suplementar dos municípios em matéria de saúde pública tem por fim a adoção de medidas mais restritivas às decretadas".

Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N Centro  
CGC 13.112.222/0001-48 CEP - 49.970-000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

"Pela União ou pelo Estado, e desde que amparadas por embasamento técnico sanitário".

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aplica-se ao Município de Pacatuba/SE, todas as disposições inseridas na Resolução nº 011/2021 do Comitê Técnico - Científico de Atividades Especiais - CTCAE de 04 de março de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Pacatuba/SE, 05 de março de 2021.*

**MANUELLA ALMEIDA MARTINS**

**Prefeita Municipal**

**Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N Centro CGC  
13.112.222/0001-48 CEP – 49.970-000**